



PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO (PNPD) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA (PPGQ) - EDITAL Nº 025/2018

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Alfenas, por intermédio do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Química, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de Bolsista de Pós-Doutorado do Programa Nacional de Pós-doutoramento (PNPD), nos termos da Portaria Nº 086 de 03 de julho de 2013 para atuar em atividades de Pesquisa e Docência em uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Química da UNIFAL-MG.

1. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS

1.1. Do candidato a bolsista exige-se:

1.1.1. Possuir o título de doutor em Química, Farmácia e/ou áreas correlatas, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

1.1.2. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo da Portaria CAPES nº 086 de 03 de julho de 2013 disponível em:

http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf ;

1.1.3. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

1.1.4. O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

1.1.5. O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;

1.1.6. Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 1.1.4 deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;

1.1.7. Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 1.1.4, não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício;

1.2. Do bolsista exige-se:

1.2.1. Desenvolver projeto de pesquisa científica em Química contemplando uma das linhas de pesquisa do PPGQ relacionadas abaixo e que estão descritas em: http://www.unifal-mg.edu.br/ppgq/linhas_de_pesquisa,



obedecendo a lista de potenciais supervisores disponível no site do PPGQ – <http://www.unifal-mg.edu.br/ppgq/>

- Área de concentração: Química Orgânica

- a) Química de Produtos Naturais;
- b) Química Medicinal;
- c) Biocatálise e biotransformação

- Área de concentração: Físico-Química

- a) Físico-química de macromoléculas;
- b) Química Teórica e Computacional.

1.2.2. Dedicar-se às atividades do projeto;

1.2.3. ter disponibilidade para atuar ou ministrar, anualmente, uma carga horária máxima de 90h em disciplinas da graduação, conforme resolução CEPE nº9, de 26 de fevereiro de 2018. A atuação nesta(s) disciplina(s) deverá ocorrer na cidade de desenvolvimento da pesquisa do bolsista;

1.2.4 ministrar ou atuar, obrigatoriamente, disciplina(s) na pós-graduação, com carga horária anual máxima de 120 horas, conforme resolução CEPE nº9, de 26 de fevereiro de 2018; A atuação nesta(s) disciplina(s) deverá ocorrer na cidade de desenvolvimento da pesquisa do bolsista;

1.2.5. Auxiliar no desenvolvimento dos projetos de pesquisa ligados as linhas de pesquisa do programa por meio de supervisões e orientações de discentes de iniciação científica, mestrado e doutorado;

1.2.6. Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

1.2.7. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

2. DURAÇÃO DA BOLSA

2.1. Para os bolsistas aprovados nas modalidades “a” e “b” do item 1.1.4, o período de duração da bolsa será de até 24 (vinte e quatro) meses, devendo ser renovada anualmente, conforme a Portaria Nº 086 de 03 de julho de 2013 da CAPES e as normas vigentes do PPGQ.

2.1.1. Os bolsistas interessados na renovação da bolsa deverão apresentar com, no mínimo, 30 dias de antecedência ao término da bolsa, o formulário próprio disponibilizado no site do PPGQ e um relatório



circunstanciado, em que conste todas as atividades desenvolvidas no período, além de um plano de atividades para o próximo ano.

2.2. Para os candidatos aprovados na modalidade “c”, do item 1.1.4, o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

3. NÚMERO DE VAGAS:

3.1. Este edital destina-se ao preenchimento de **2 (duas) vagas de bolsista de Pós-Doutorado, sendo 1 para a área de Química Orgânica (QO), com implementação a partir de dezembro de 2018 e outra para a área de Físico-Química (FQ), com implementação a partir de fevereiro de 2019**, no âmbito do PPGQ-UNIFAL-MG.

3.2. As bolsas serão concedidas aos candidatos melhor classificados, desde que não ocupem a mesma área.

3.3. A classificação dos candidatos terá validade de 03 (três) e 05 meses (cinco) meses, para QO e FQ, respectivamente, após a divulgação do resultado deste edital, **porém não poderá haver acúmulo de mais de um bolsista por supervisor ou por área**, no âmbito do PPGQ.

3.4. **Serão considerados classificados e candidatos às bolsas somente os 5 (cinco) melhores classificados no processo seletivo, com nota final igual ou superior a 5,0 (cinco) na análise do CV Lattes. Esta sequência de classificação será utilizada, caso haja desistência do candidato selecionado, passando a prioridade de implementação da bolsa PNPd ao próximo da lista de classificação, desde que o candidato a supervisor não possua outro bolsista com projeto vigente, conforme normas vigentes do PPGQ. No caso de impedimento do supervisor, o candidato à bolsa será o próximo classificado e assim por diante.**

4. PERÍODO DE INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato deverá ser feita no período de **02/11/2018 a 30/11/2018** diretamente na Secretaria de Pós-graduação em Química localizada na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Prédio O - Sala O – 314, Alfenas - MG – CEP 37130-000 ou mediante envio da documentação por e-mail no endereço pgquimica2010@gmail.com. A inscrição somente será validada após a secretaria do PPGQ enviar e-mail ao candidato acusando o recebimento. O candidato deverá guardar consigo esta mensagem como comprovante de inscrição no processo seletivo. O envio correto (processo de anexação no e-mail) dos arquivos contendo a documentação necessária para efetivação da inscrição no processo seletivo é de total responsabilidade do candidato.

4.2. Documentação necessária:

4.2.1. Cópia do currículo, preferencialmente modelo Lattes, contendo documentos comprobatórios das atividades realizadas.

4.2.2. Projeto de Pesquisa em uma das linhas de pesquisa relacionada no item 1.2.1. O projeto deverá conter título, nome do candidato a supervisor, linha de pesquisa, introdução, justificativa, objetivos, metodologia,



plano de trabalho, resultados esperados e descrição da infraestrutura necessária e referências bibliográficas e deverá ter no máximo 15 (quinze) páginas em A4, tamanho 12, margens 2,5 cm e espaçamento 1,5.

4.2.3. Cópia da carteira de identidade ou passaporte.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção consistirá na **análise e avaliação do currículo do candidato à bolsa e do projeto de pesquisa. Cada avaliação terá peso de 40% na nota final do candidato e as notas parciais serão normalizadas de acordo com a maior nota alcançada. A análise e avaliação do Currículo do supervisor indicado no projeto PNPD terá um peso de 20% da nota final da avaliação da proposta, sendo também normalizada em relação à maior nota alcançada.**

5.2. Critérios de Avaliação:

a. Projeto de Pesquisa: Os critérios específicos a serem avaliados estão disponíveis no ANEXO I. Os projetos com pontuação média inferior a 6,0 ou elaborados fora do padrão recomendado serão desclassificados.

b. Currículos: Conforme critérios estabelecidos nos ANEXO II (candidato) e ANEXO III (supervisor), considerando as atividades desenvolvidas no período de 2013 a 2018. O currículo do candidato e do supervisor que possuir maior número de pontos receberá nota 10 e as notas dos outros candidatos e supervisores serão normalizadas em função da pontuação máxima. Na ausência de documentos comprobatórios, o candidato obterá nota zero neste item.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

6.1. A Comissão de Seleção deste processo será o Colegiado do PPGQ.

7. RESULTADOS:

7.1. O Colegiado do PPGQ divulgará o resultado do processo seletivo a partir de **07 de dezembro de 2018**, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/ppgq/> e no quadro de avisos da PRPPG da UNIFAL-MG.

7.2. O candidato poderá recorrer do resultado no prazo de até dois dias úteis, contados a partir da publicação do resultado. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail ou por meio de processo protocolado ao Colegiado do PPGQ.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA E INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. A documentação e prazos para a implementação da bolsa será divulgada na página do programa e, ou, solicitada diretamente via e-mail ao candidato aprovado.

8.2. O candidato convocado para implementação da bolsa deverá manifestar interesse em assumir a função e apresentar a documentação solicitada em até dois dias úteis após a convocação.



8.3. A bolsa referente à área de QO deverá ser iniciada no mês de dezembro de 2018 e a referente à vaga para FQ deverá ser iniciada em fevereiro de 2019, conforme calendário do SAC – PNPd/CAPES para o ano de 2018.

8.4. O valor da bolsa é de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais e será paga diretamente ao bolsista pela CAPES.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS E NORMAS APLICÁVEIS:

9.1. O Colegiado do PPGQ terá amplos poderes para orientação, realização, apuração, divulgação e fiscalização dos trabalhos;

9.2. As inscrições dos candidatos no Processo Seletivo implicam na aceitação das normas estabelecidas por este, do Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado, Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013, disponível em:

http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPd.pdf , e das normas vigentes do PNPd do PPGQ disponíveis em http://www.unifal-mg.edu.br/ppgq/regulamento_e_normas;

9.3. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química.

9.4. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail ppgquimica2010@gmail.com ou pelo telefone (35) 3701 9262 (Marcela).

Alfenas, 30 de outubro de 2018.

Prof. Dr. Claudio Viegas Jr.



ANEXO I

PROJETO DE PESQUISA: Critérios específicos para o julgamento das propostas

| CRITÉRIO | VALOR (0 a 10 cada item) |
|---|-------------------------------------|
| 1. Excelência, relevância e originalidade do projeto | |
| 2. Impactos e produtos esperados para o projeto | |
| 3. Coerência com a Linha de Pesquisa listada no edital | |
| 4. Viabilidade de execução | |
| 5. Plano de Trabalho e adequação do cronograma de execução e dimensionamento das metas ao período de vigência da bolsa (36 meses) | |
| 6. Referências bibliográficas e Redação | |
| Média | |



ANEXO II

Critérios específicos para avaliação do *Curriculum vitae* do candidato a pós-doc (período: 2013 a 2018)

A nota final do candidato na avaliação do *Curriculum vitae* será calculada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. A pontuação final é caracterizada por 5 (cinco) seguimentos principais e a pontuação do candidato é relativizada nas seguintes especificações: Atividades Científicas (60%), Atividade de Ensino (10%), Orientação de alunos (10%), Experiência Profissional (10%), e Participação em banca examinadora (10%).
- II. Ao candidato que obtiver o maior número de pontos (pontuação máxima) será atribuída a pontuação 10.
- III. As demais pontuações serão normalizadas em função da pontuação máxima.

| Atividade | Pontuação | Pontuação do candidato |
|--|-----------------------|------------------------|
| 1. Atividades Científicas (60%) | | |
| <i>1.1 Artigos científicos publicados na íntegra, ou aceitos para publicação, em periódicos especializados com corpo editorial, na área de Química</i> | | |
| | Somatório JCR | |
| <i>1.2 Artigo publicado na íntegra em evento científico</i> | | |
| 1.2.1 Artigo publicado na íntegra em evento científico internacional | 1,0 ponto/artigo | |
| 1.2.2 Artigo publicado na íntegra em evento científico nacional | 0,5 ponto/artigo | |
| <i>1.3 Atuação ou trabalho científico premiado</i> | | |
| 1.3.1 Trabalho científico premiado em âmbito internacional | 1,0 ponto/prêmio | |
| 1.3.2 Trabalho científico premiado em âmbito nacional | 0,5 ponto/prêmio | |
| 1.3.3. Premiação por atuação profissional ou científica | 1,0 ponto/prêmio | |
| <i>1.4 Livros e trabalhos técnicos</i> | | |
| 1.4.1 Autoria de livro na área de Química cadastrado no ISBN | 4,0 pontos/livro | |
| 1.4.2 Autoria de capítulo de livro na área de Química cadastrado no ISBN | 1,0 ponto/capítulo | |
| 1.4.3 Patente (depositada, concedida ou licenciada) | 2,5 pontos/patente | |
| <i>1.5 Coordenação de projeto científico</i> | | |
| 1.5.1 Coordenação de projeto científico aprovado por agência de fomento à pesquisa | 4,0 pontos/projeto | |
| 1.5.2 Membro colaborador de projeto científico aprovado por agência de fomento à pesquisa | 0,5 ponto/projeto | |
| <i>1.6 Avaliador ad-hoc de publicações</i> | | |
| 1.6.1 Avaliador <i>ad-hoc</i> de publicações científicas indexadas | 0,5 ponto/publicação | |
| 1.6.2 Avaliador <i>ad-hoc</i> de publicações científicas não indexadas e outros | 0,1 ponto/publicação | |
| 2. Atividades de Ensino (10%) | | |
| 2.1 Atividade de magistério superior, na graduação ou pós-graduação, em aulas das áreas da Química | 0,005 ponto/hora-aula | |
| 2.2 Atividade docente em magistério superior <i>Stricto sensu</i> | 0,01 ponto/hora-aula | |
| 3. Orientação de Alunos (10%) | | |
| 3.1 Orientação de tese de doutorado aprovada | 4,0 pontos/orientação | |
| 3.2 Co-orientação de tese de doutorado aprovada | 2,0 pontos/orientação | |
| 3.3 Orientação de dissertação de mestrado aprovada | 3,0 pontos/orientação | |



| | | |
|---|----------------------|--|
| 3.4 Co-orientação de dissertação de mestrado aprovada | 1,5 ponto/orientação | |
| 3.5 Orientação de projeto de iniciação científica ou trabalho de conclusão de curso, aprovado pela IES ou instituição de pesquisa | 1,0 ponto/orientação | |
| 3.6. Co-orientação de projeto de iniciação científica ou trabalho de conclusão de curso, aprovado pela IES ou instituição de pesquisa | 0,5 ponto/orientação | |
| 4. Experiência Profissional (10%) | | |
| 4.1 Atuação em empresa ou laboratórios químicos ou correlatos | 0,5 pontos/ano | |
| 5. Participação em Banca Examinadora (10%) | | |
| 5.1 Participação em banca examinadora de tese de doutorado | 2,0 pontos/banca | |
| 5.2 Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado | 1,0 ponto/banca | |
| 5.3 Participação em banca examinadora de exame de qualificação de mestrado ou doutorado ou de trabalho de conclusão de curso | 0,5 ponto/banca | |



ANEXO III

Critérios específicos para avaliação do *Curriculum vitae* do supervisor (período: 2013 a 2018)

A nota final na avaliação do *Curriculum vitae* do supervisor será calculada de acordo com os seguintes procedimentos:

- IV. A pontuação final é caracterizada por 2 (dois) seguimentos principais e a pontuação do supervisor será relativizada nas seguintes especificações: Atividades Científicas (80%) e Orientação de alunos (20%).
- V. Ao currículo que obtiver o maior número de pontos (pontuação máxima) será atribuída a pontuação 10.
- VI. As demais pontuações serão normalizadas em função da pontuação máxima.

| Atividade | Pontuação | Pontuação do candidato |
|---|-----------------------|------------------------|
| 1. Atividades Científicas (80%) | | |
| 1.1 Artigos científicos publicados na íntegra, ou aceitos para publicação, em periódicos especializados com corpo editorial, na área de Química | Somatório JCR | |
| 1.2 Artigo publicado na íntegra em evento científico | | |
| 1.2.1 Artigo publicado na íntegra em evento científico internacional | 1,0 ponto/artigo | |
| 1.2.2 Artigo publicado na íntegra em evento científico nacional | 0,5 ponto/artigo | |
| 1.3 Trabalho científico premiado | | |
| 1.3.1 Trabalho científico premiado em âmbito internacional | 1,0 ponto/prêmio | |
| 1.3.2 Trabalho científico premiado em âmbito nacional | 0,5 ponto/prêmio | |
| 1.4 Livros e trabalhos técnicos | | |
| 1.4.1 Autoria de livro na área de Química cadastrado no ISBN | 4,0 pontos/livro | |
| 1.4.2 Autoria de capítulo de livro na área de Química cadastrado no ISBN | 1,0 ponto/capítulo | |
| 1.4.3 Patente (concedida ou licenciada) | 2,5 pontos/patente | |
| 1.5 Coordenação de projeto científico | | |
| 1.5.1 Coordenação de projeto científico aprovado por agência de fomento à pesquisa | 4,0 pontos/projeto | |
| 1.5.2 Membro colaborador de projeto científico aprovado por agência de fomento à pesquisa | 0,5 ponto/projeto | |
| 1.6 Avaliador <i>ad-hoc</i> de publicações | | |
| 1.6.1 Avaliador <i>ad-hoc</i> de publicações científicas indexadas | 0,5 ponto/publicação | |
| 1.6.2 Avaliador <i>ad-hoc</i> de publicações científicas não indexadas e outros | 0,1 ponto/publicação | |
| 2. Orientação de Alunos (20%) | | |
| 7.1 Orientação de tese de doutorado aprovada | 4,0 pontos/orientação | |
| 3.2 Co-orientação de tese de doutorado aprovada | 2,0 pontos/orientação | |
| 3.3 Orientação de dissertação de mestrado aprovada | 3,0 pontos/orientação | |
| 3.4 Co-orientação de dissertação de mestrado aprovada | 1,0 ponto/orientação | |
| 3.6 Orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado pela IES ou instituição de pesquisa e vinculado à bolsa | 1 ponto/orientação | |